



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº *26*/85,

de *26* de agosto de 1.985

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DOS TÍTULOS DE AFORAMENTO DO LOTEAMENTO DE COSTA RICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor Laerte Pais Coelho, usando as atribuições do seu cargo FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam convalidados os títulos ou cartas de Aforamentos outorgados pela Prefeitura Municipal de Costa Rica e ou de Camapuã, concernentes a lotes urbanos integrantes do antigo loteamento de Costa Rica, originários da desapropriação promovida contra JOSÉ FERREIRA DA COSTA e sua Mulher, e procedidos em conformidade com a Lei nº 105, de 28 de setembro de 1.974, do Município de Camapuã.

ARTIGO 2º - É o Executivo Municipal autorizado a outorgar Escrituras definitivas de doação sem cláusulas especiais, aos concessionários de aforamentos referidos no artigo 1º, com base na alínea "b", item II, do Artigo 132 da Lei Orgânica dos Municípios/MS.

ARTIGO 3º - Comprovados os requisitos da Lei nº 105/74, do Município de Camapuã, o Senhor Prefeito Municipal fica autorizado a outorgar aos interessados a Escritura de doação referida no Artigo 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Costa Rica MS,,,
aos *26* dias do mês de agosto de 1.985.

Câmara Municipal de Costa Rica
PROJ. N.º *[assinatura]*
APROVADO

Câmara Municipal de Costa Rica
PROT. N.º *341-26/08/85*
[assinatura]
SECRETÁRIO

[assinatura]
LAERTE PAIS COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

Encaminhado à Comissão
Competente.
26/08/85
[assinatura]
Adair Tiago de Oliveira
Presidente